



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.718

PROJETO DE LEI Nº 12.006, do Vereador **GERSON SARTORI**, que denomina “**Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA**” a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

PARECER Nº 1448

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Gerson Sartori, que denomina “**Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA**” a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, s/n, no Jardim Novo Horizonte.

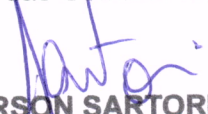
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo, o próprio público em questão, Escola Municipal de Educação Básica – integra o patrimônio público municipal, encontra-se oficializado, com suas obras devidamente concluídas e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

APROVADO
15/03/2016

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 15.03.2016.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

AUSENTE
PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA